



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

Altera a redação do inciso XIX do artigo 15, do artigo 207 e acrescenta os §§ 3º e 4º ao artigo 15 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Altera a redação do inciso XIX do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. ...

...

XIX – autorizar o referendo e convocar plebiscito, por meio de decreto legislativo, apresentado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, e aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal." (NR)

Art. 2º Acrescenta os §§ 3º e 4º ao artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 15. ...

...

§ 3º O Prefeito Municipal poderá solicitar à Câmara Municipal de Vereadores que convoque plebiscito ou autorize referendo nas matérias:

I – sujeitas à sua iniciativa legislativa privativa;

II – de natureza administrativa sujeitas às suas atribuições exclusivas, previstas na Lei Orgânica Municipal.

§ 4º Fica igualmente garantida a solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para convocação de plebiscito ou autorização de referendo, por iniciativa popular, através de moção articulada que represente no mínimo cinco por cento (5%) dos eleitores do Município, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica Municipal." (NR)

Art. 3º Altera a redação do artigo 207 da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

"Art. 207 A implantação ou execução de atividades públicas ou privadas que possam representar grande risco, direto ou indireto, de modificação significativa da qualidade dos recursos ambientais, da biota, da segurança ou do bem-estar da população, na área do Município, dependerá, além das exigências estabelecidas em lei, de prévia consulta à população, através de plebiscito.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto neste artigo, a implantação de depósitos de lixo tóxico, bem como a execução de barragens, diques, abertura de canais, drenagem, retificação de curso de água ou outras obras que alterem as características hídricas do rio Caí, no trecho em que este banha o Município." (NR)

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. - Presidente;
Senhores Vereadores:

O presente Substitutivo é apresentado, nos termos do artigo 236, § 1º, do Regimento Interno, com vistas a sanar inconformidade do texto originalmente encaminhado pelo Prefeito Municipal, uma vez que colide com o previsto no artigo 15, da Lei Orgânica Municipal, que prevê as competências privativas da Câmara Municipal, dentre elas, a convocação de plebiscito, como expresso no inciso XIX do referido artigo.

No mais, conserva o espírito da mudança proposta pelo Prefeito Municipal, com o fortalecimento dos mecanismos de participação direta da população nas decisões de relevante interesse coletivo e proteção às intervenções que possam impactar significativamente os recursos ambientais.

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (2780BF97A25FD2AC) no site:
<https://citta.click/2780BF97A25FD2AC>

SUBSTITUTIVO		Autenticação
Protocolo 000260 de 05/03/2026 10:47:10		 2780BF97A25FD2AC
Documento 000001 / 2026	Processo -	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: TIAGO SCHLINGVEIN
CPF: 014***.***50
Assinado em: 04/03/2026 13:54:52
Local: IP: 201.159.54.186



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: PERCIVAL DE OLIVEIRA
CPF: 231***.***15
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 05/03/2026 08:47:21
Local: IP: 201.159.54.186



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: MARISTELA JOSIANE PAZ
CPF: 968***.***15
Assinado em: 04/03/2026 15:58:45
Local: IP: 201.159.54.186



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: CLAUDETE D'ÁVILA EBERHARDT
CPF: 005***.***83
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 05/03/2026 09:55:18
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695986, -51.457051



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: ANA PAULA MACHADO
CPF: 970***.***00
Assinado em: 04/03/2026 14:49:38
Local: IP: 201.159.54.186

Hash do documento (SHA-256): 89256b758e250e10904d1532c347c37cd4f46ac43616b5f937dc9fb9fa4ea4e2

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.